



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Publicação das respostas aos recursos da Classificação Preliminar, referente ao processo seletivo simplificado 001/2026, destinado à contratação, por prazo determinado, para os cargos de ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR MEDIADOR e PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

Art.1º Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos moldes estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-PSS, através da Comissão Organizadora e Examinadora, as respostas aos recursos da Classificação Preliminar. Foram interpostos 33 (trinta e três) recursos, conforme ANEXO I.

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2026.

JULIANA MOREIRA DURANS

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Portaria nº 2.402/2026.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Recurso	Nº 001		
Nome	Simone Marinho de Assis	CPF	XXX.XXX.XXX-03
Inscrição	225	Cargo	Professor Mediador
Argumento apresentado pela candidata: Na minha classificação como Mediador não saiu minha nota de pós e nem tempo de serviço, aguardo esclarecimento. Obrigada.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise da documentação pôde-se constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos: Certificado de Magistério - 5 pontos. Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos. Declaração de tempo de Serviço (Tempo de serviço como professor mediador – 1 ano – 2 pontos *Todos os critérios de atribuição de pontos estão de acordo com a tabela de Títulos/Critério presente no Edital 002/2026. Pontuação total da Candidata: <u>47 pontos.</u> Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 002		
Nome	Polliana Bendicto	CPF	XXX.XXX.XXX-59
Inscrição	Nº 18	Cargo	Profissional de Apoio
Olá! Sou POLLYANA BENEDICTO, portadora do CPF: 092.952.419-59, inscrita para PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR. Olhei o edital da classificação de títulos, pois vi que a minha graduação de PEDAGOGIA não foi pontuada. Provavelmente por eu ter mandado somente a declaração, pois vou encaminhar aqui em ANEXO PDF, o HISTÓRICO E CERTIFICADO DA GRADUAÇÃO. Para verificar a pontuação dentro do prazo de recurso, por gentileza. Aguardo o retorno!			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O motivo de ter mandado somente a declaração, é que ainda não tinha em mãos o histórico e o certificado da graduação pedagogia.

Resposta: INDEFERIDO

Em resposta ao recurso interposto, após a reanálise da documentação apresentada, verificou-se que a candidata anexou declaração de matrícula, e não o certificado de conclusão da Graduação em Pedagogia, conforme exigido no edital.

Ressalta-se que, após o envio da documentação no ato da inscrição, realizado na data prevista no Edital nº 001/2026, não é permitido o acréscimo de títulos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 003		
Nome	APARECIDA SANTIAGO BARTELLI	CPF	XXX.XXX.XXX-49
Inscrição	250	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Bom dia, por favor gostaria que fosse revisto minhas documentações referentes a professora mediadora do pss 2026. Segue abaixo minha formação e tempo de serviço. A - Licenciatura Formação obrigatória- B- Nível Médio magistério C- pós graduação- Psicopedagogia/ Educação Especial/ Autismo/ Psicologia e Desenvolvimento infantil. G- Curso de formação continuada- tenho 2 I- Tempo de serviço são 2 anos.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Magistério - 5 pontos. Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional - 40 pontos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pós-graduação Educação Especial e Inclusiva - 5 pontos.

Pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - 5 pontos.

Declaração de tempo de Serviço na função de Professora Mediadora 2 anos – totalizado 04 pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 59 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 004		
Nome	Milena Vitória de Campos Augusto	CPF	XXX.XXX.XXX-93
Inscrição	235	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Reavaliação individualizada de todos os títulos apresentados. E recontagem da pontuação.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos. Magistério - 5 pontos. Pós-graduação em Arte Educação e Terapia - 5 pontos. Pós-graduação Neuroaprendizagem Formação Adicional – 5 pontos. Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista Formação Adicional – 5 pontos Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 3 anos – 6 pontos. Pontuação total da Candidata: <u>66 pontos</u> .			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 005		
Nome	Adriana Regina Ribeiro	CPF	XXX.XXX.XXX-43
Inscrição	128	Cargo	Professor Mediador
Eu Adriana Regína Ribeiro, divorciada Sob o CPF 007.144.019-43, inscrita no concurso PSS para mediadora número do comprovante 128, venho respeitosamente interpor este recurso referente a lista de classificação preliminar, pois na lista anterior foi deferido meu nome e nesta mesma não consta meu nome.			
Resposta: DEFERIDO			
Após a análise e o deferimento do recurso interposto, o seu nome será incluído na lista de classificação final da Prova de Títulos.			
Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 006		
Nome	Maria da Conceição Alves da Silva Cesco	CPF	XXX.XXX.XXX-91
Inscrição	337	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Reavaliação individualizada de todos os títulos apresentados. E recontagem da pontuação.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional - 40 pontos. Pós-graduação em Educação Especial - 5 pontos. Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pontuação total da Candidata: 45 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 007		
Nome	Francielle Karyne Strada de Oliveira	CPF	XXX.XXX.XXX-07
Inscrição	102	Cargo	Professor Mediador

Argumentos apresentados pela candidata: Estou entrando em contato pois quero uma revisão da pontuação para professora mediadora PSS 2026.

Nome: Francielle Karyne Strada de Oliveira

CPF: 068.939.139-07

De acordo com o edital e minha formação e tempo de serviço:

Segue abaixo:

Licenciatura em pedagogia - 40 pontos

Nível médio, na modalidade normal - 05 pontos

Especialização na área da Educação Especial- 15 pontos

Curso de formação continuada em educação especial- 10 pontos

Tempo de serviço- 04 pontos

Totalizando 74 pontos.

Conforme citado acima, segue minhas formações:

Ensino Médio normal.

Licenciatura em Pedagogia.

Licenciatura em Matemática.

Licenciatura em Geografia.

Bacharelado em Administração de Empresa.

Pós graduação Educação Especial Inclusiva.

Pós graduação Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar.

Pós graduação Neuropsicopedagogia e Educação Infantil.

Pós graduação Psicopedagogia Educacional.

Especialização TDAH- Transtorno déficit de atenção e Hiperatividade - 80 horas.

Especialização em Qualificação de Professor- 100 horas.

Especialização Formação de Tutores- 100 horas.

Tempo de serviço:

1 ano e 4 meses como mediadora no ECEL. Ano 2023-2024.

1 ano no estado com 10 horas e contrato aberto pss. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Totalizando 28 meses.

Segue em pdf o anexo dos documentos.

Obrigada.

Resposta: INDEFERIDO

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios dos títulos enviados em anexo na inscrição, houve um equívoco relacionado a pontuação, segue descrição explicativa:

Ensino Médio (O curso normal de Ensino Médio caracteriza curso de Formação Docente/Magistério. Já o certificado apresentado pela candidata refere-se a curso regular de Ensino Médio) - 0 pontos.

Licenciatura em Pedagogia + Pós-graduação Educação Especial Inclusiva – 40 pontos.

Licenciatura em Matemática - 0 pontos (não se enquadra como área da Educação Especial).

Licenciatura em Geografia - 0 pontos (não se enquadra como área da Educação Especial).

Bacharelado em Administração de Empresa - 0 pontos (não se enquadra como área da Educação Especial).

Pós graduação Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar - 0 pontos (não se enquadra como área da educação Especial).

Pós-graduação Neuropsicopedagogia e Educação Infantil - 5 pontos.

Pós-graduação Psicopedagogia Educacional - 5 pontos.

Especialização TDAH- Transtorno déficit de atenção e Hiperatividade - 80 horas - 5 pontos.

Especialização em Qualificação de Professor- 100 horas - 0 pontos (não se enquadra como área da Educação Especial).

Especialização Formação de Tutores- 100 horas - 0 pontos (não se enquadra como área da Educação Especial).

Tempo de serviço- 0 pontos (A candidata não apresentou declaração de tempo de serviço específica para o cargo de Professora Mediadora, ou em Atendimento Educacional Especializado – AEE).

Totalizando: **55 pontos.**

***Todos os critérios de atribuição de pontos estão de acordo com a tabela de Título/Critério presente no Edital 002/2026.**

Dessa forma, após a análise do recurso interposto e a consequente reanálise dos títulos, a pontuação correta passa a totalizar 55 (cinquenta e cinco) pontos, nos termos do Edital nº 02/2026, em substituição aos 60 (sessenta) pontos anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

publicados.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 008		
Nome	Fernanda Nazário Tobias	CPF	XXX.XXX.XXX-82
Inscrição	198	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Fernanda Nazário Tobias, candidata ao cargo de Professor Mediador, inscrita sob o nº 198, venho, por meio deste, solicitar a revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados, bem como a reavaliação da contagem do tempo de serviço por mim comprovado, conforme documentação entregue no ato da inscrição.			
Resposta: DEFERIDO			
Após reanálise da documentação pôde-se constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos: Certificado de Magistério - 5 pontos. Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Psicopedagogia - 40 pontos. Pós-graduação em Educação Especial - 5 pontos. Pós-graduação em Libras - 5 pontos. Curso Gestão Escolar 80h – 0 pontos. O referido curso não foi pontuado por não se enquadrar na área de Educação Especial e por não atender ao critério temporal estabelecido no Edital nº 02/2026, que determina que somente serão considerados, para fins de pontuação, cursos realizados nos últimos dois anos. Curso em Atendimento Educacional Especializado Transtorno do Espectro Autista – 90h – 0 pontos (não atende ao critério temporal estabelecido no Edital nº 02/2026, que determina que somente serão considerados, para fins de pontuação, cursos realizados nos últimos dois anos. Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 5 anos – 10 pontos. *Todos os critérios de atribuição de pontos estão de acordo com a tabela de Títulos/Critério presente no Edital 002/2026. Pontuação total da Candidata: <u>65 pontos</u>.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 009		
Nome	Rosinei de Avelar Lima	CPF	XXX.XXX.XXX-37
Inscrição	62	Cargo	Professor Mediador

Argumentos apresentados pela candidata: Eu Rosinei de Avelar Lima inscrita no CPF 05665979937, candidata a cargo de mediador e profissional apoio, recurso administrativo contra a pontuação na avaliação de títulos. Minha pontuação de 40 pontos de mediador conforme os títulos apresentados minha pontuação correta deveria ser superior.

Mande todos os documentos certinho diploma pedagogia, certificado das minhas 2 pós graduação educação especial, alfabetização e letramento. mandei também 2 contrato APAE estágio remunerado mesmo não conta como pontos ainda assim somaria nota melhor com as 2 pós graduação.

Solicito a revisão de análise de títulos da inscrições mediador e profissional apoio desde já agradeço a atenção.

Resposta: INDEFERIDO

Após reanálise da documentação pôde-se constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos:

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial - 40 pontos.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 40 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 010
---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nome	Claudia Molina de Camargo Penteado	CPF	XXX.XXX.XXX-87
Inscrição	307	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Claudia Molina de Camargo Penteado candidata ao cargo de Professor Mediador, inscrita sob o nº 307, venho, por meio deste, solicitar a revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados, bem como a reavaliação da contagem dos títulos de cursos de formação continuada, conforme documentação entregue no ato da inscrição.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos. Magistério - 5 pontos. Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional - 5 pontos. Pós-graduação Atendimento Escolar Especializado – 5 pontos. Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional – 5 pontos Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 4 anos – 8 pontos. Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Pontuação total da Candidata: <u>68 pontos</u> . Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 011		
Nome	Andreza Veronica Munhoz da Cruz	CPF	XXX.XXX.XXX-54
Inscrição	11	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Andreza Verônica Munhoz da Cruz, candidata ao cargo de Professor Mediador, inscrita sob o nº 11, venho, por meio deste, solicitar a revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados, bem como a reavaliação da contagem dos títulos de cursos de formação continuada, conforme			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentação entregue no ato da inscrição.

Resposta: INDEFERIDO.

Após reanálise criteriosa da documentação anexada no ato da inscrição conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação:

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos.

Magistério - 5 pontos.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 45 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 012		
Nome	Lucia Maria Reichert Ferreira	CPF	XXX.XXX.XXX-21
Inscrição	359	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, LUCIA MARIA REICHERT FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 005.028.249-21, candidata ao cargo de Professor Mediador no Processo Seletivo Simplificado vigente, venho, respeitosamente, interpor RECURSO em face da classificação provisória publicada, pelos motivos a seguir expostos. Ao analisar minha pontuação referente à Prova de Títulos, verifiquei que a pós graduação e magistério apresentada no ato da inscrição não teve sua pontuação devidamente somada ao resultado final, 50 pontos, sendo que: ☐ Licenciatura em Pedagogia- 40 pontos ☐ Graduação- 15 pontos ☐ Magistério- 05 pontos ☐ Declaração da Pós-Graduação- 05 pontos ☐ Total=65pontos Conforme consta no edital, é prevista a atribuição de pontos para cursos de Pós Graduação com carga horária mínima exigida, também ao Magistério, desde que devidamente comprovados. No momento da inscrição, anexe o certificado de conclusão da pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, com carga horária de 635 horas, atendendo integralmente às exigências do edital, pois é a área que trata o de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, também foi colocado a declaração de cursando, pois estava concluído, entretanto faltava a produção do diploma, sendo este entregue na data de 06 de fevereiro de outra Pós Graduação referente a Neuropedagogia, Educação Especial e Inclusiva com carga horária de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

840 horas. Venho por meio desta requerer que seja feita uma revisão das pontuações atribuídas, com a devida somatória dos pontos referentes às minhas pós-graduações e ao Magistério, procedendo-se à retificação da classificação provisória.

Resposta: INDEFERIDO

Após reanálise minuciosa da documentação pôde-se constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos válidos para pontuação:

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional - 40 pontos.

- Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal – 5 pontos.

*Os demais títulos apresentados não atendem aos critérios de atribuição de pontos de acordo com a tabela de Títulos/Critério presente no Edital 002/2026.

Pontuação total da Candidata: 45 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 013		
Nome	Suelen Cristina dos Santos Reis	CPF	XXX.XXX.XXX-01
Inscrição	100	Cargo	Professor Mediador
Venho, respeitosamente, por meio deste, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO referente à pontuação atribuída no Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Professora Mediador – Bandeirantes PR. Conforme divulgado, foi atribuída a pontuação de 40 pontos, considerando apenas o Diploma de Licenciatura em Pedagogia. Contudo, conforme documentação devidamente anexada no ato da inscrição, constam também as seguintes titulações: Graduação: Licenciatura em Pedagogia – Centro Universitário Ingá – UNINGÁ (conclusão em 19/12/2024, colação de grau em 30/05/2025). Pós-Graduações LatoSensu (Especializações): Educação Especial – 360h, Docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais – 720h, Alfabetização e Letramento – 800h, todas acompanhadas de Declaração de Conclusão e Histórico Escolar, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/2018, tendo portanto mesma validade que diploma segundo o MEC.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cursos de Especialização/Qualificação: Tecnologia em Comunicação Assistiva – 152h, Fonologia – 280h, todos devidamente certificados, com carga horária e aproveitamento comprovados.

Dessa forma, verifica-se que as titulações acima elencadas não foram consideradas na análise curricular, ocasionando evidente prejuízo à pontuação final.

Ressalta-se que todos os documentos foram anexados corretamente e dentro do prazo estabelecido no edital, atendendo às exigências formais previstas.

Diante do exposto, requer-se:

A reanálise da documentação apresentada; A inclusão das Pós-Graduações e demais cursos na contagem de títulos; A retificação da pontuação final, conforme critérios estabelecidos no edital.

Certos da atenção e da observância aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e isonomia, aguarda deferimento.

Resposta: INDEFERIDO

Em resposta ao recurso interposto, após análise criteriosa da documentação apresentada, informamos que:

A formação em **Pedagogia + Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva**, totaliza **40 (quarenta) pontos**, conforme previsto nos critérios estabelecidos no edital 02/2026.

Quanto às demais titulações apresentadas:

As Pós-Graduações em **Docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Alfabetização e Letramento** não foram pontuadas por não se enquadrarem na área específica de **Educação Especial**, conforme exigência do edital 02/2026 para o cargo de Professor Mediador.

Os cursos de especialização/qualificação realizados pela **FAJON** não foram considerados para fins de pontuação, por se tratarem de cursos que não atendem aos critérios estabelecidos no Edital 02/2026.

Totalizando: **40 pontos.**

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 014		
Nome	Lindinaura Rodrigues da	CPF	XXX.XXX.XXX-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Cruz Nagita		
Inscrição	261	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita, inscrita no CPF nº 040.600.129-47, inscrição nº 261, para cargo de Professor Mediador no PSS nº 001/2026, venho respeitosamente interpor RECURSO referente ao edital nº 006/2026 classificação preliminar. Verifiquei que, parte da minha formação acadêmica apresentada, não foi considerada na pontuação final, embora tenha sido devidamente anexada dentro do prazo e em conformidade com o edital PSS nº 001/2026 e edital PSS nº 002/2026 de retificação. Solicito por favor a revisão da pontuação referente aos seguintes títulos apresentados: • Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva; • Pós-graduação em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual; • Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial; • Pós-graduação em Educação Especial – Psicomotricidade; Dessa forma, peço por favor a reavaliação dos documentos anexados e a devida inclusão das pontuações correspondentes.			
Resposta: DEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos. Magistério - 5 pontos. Pós-graduação em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual – 5 pontos. Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial – 5 pontos. Pós-graduação em Educação Especial e Psicomotricidade - 5 pontos Tempo de serviço: 4 anos, somando 8 pontos. Totalizando: <u>68 pontos.</u> Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Recurso	Nº 015		
Nome	Danieli dos Santos Lima	CPF	XXX.XXX.XXX-97
Inscrição	257	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Venho interpor recurso quanto à classificação preliminar das funções de Professor Mediador e Profissional de Apoio Escolar, pois a somatória da minha pontuação está incorreta. Conforme o edital, minha nota totaliza no mínimo 60 pontos, desconsiderando o tempo de serviço, porém consta 50 pontos na listagem preliminar. Solicito, portanto, a revisão e recontagem da minha pontuação. Requeiro ainda a verificação das notas das demais candidatas, considerando que o item H prevê pontuação máxima de 10 pontos, havendo candidata com 15 pontos registrados.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Educação Infantil com ênfase em Educação Especial - 40 pontos. Magistério - 05 pontos. Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva – 05 pontos. Tempo de serviço – não contabilizado, a candidata declarou apenas 4 meses e 2 dias, no exercício da função exigida no edital 02/2026. Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Totalizando: <u>50 pontos.</u> Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 016		
Nome	Jéssica Cavalcante Nardoni	CPF	XXX.XXX.XXX-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Inscrição	124	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Jéssica Cavalcante Nardoni, inscrita no Processo seletivo simplificado (PSS) para o Cargo Professor Mediador, inscrição Nº124. Gostaria de uma revisão na minha pontuação, pois não contaram minhas Pós Graduações e nem meus Cursos.			
Resposta: INDEFERIDO.			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Magistério - 5 pontos. Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos. Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Totalizando: <u>45 pontos.</u>			
Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 017		
Nome	Lucinéia Fernandes dos Santos	CPF	XXX.XXX.XXX-00
Inscrição	269	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Recurso da Classificação preliminar LEGENDA DA PONTUAÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR: A. Licenciatura / Formação Obrigatória: 40 B. Nível médio / Formação Obrigatória: 0 C. Graduação em Educação Especial: 0 D. Nível médio / Formação Adicional: 5 E. Mestrado: 0 F. Doutorado: 0 G. Especialização adicional: 15 H. Cursos Formação Continuada: 0 I. Tempo de Serviço: 8 Coloquei os cursos de Educação Especial, Psicopedagogia Clínica e Institucional de 120 horas e o de Educação Especial de 100 horas, porém, os cursos não foram contabilizados, na qual somaria mais 10 pontos dentro de minha pontuação final. Conforme podemos perceber que o curso de Educação Especial, Psicopedagogia Clínica e Institucional de 120 horas realizado no NINPE se enquadra na categoria de reconhecido pelo MEC, por estar vinculado a UNYPÚBLICA, uma			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Resposta: INDEFERIDO

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação:

Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Educação Especial Inclusiva - 40 pontos.

Magistério - 05 pontos.

Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional – 05 pontos.

Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista – 05 pontos.

Tempo de serviço – a candidata declarou 4 anos no exercício da função exigida no edital 02/2026 – 8 pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Totalizando: **63 pontos.**

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 018		
Nome	Marcela Aran Munhoz Aron	CPF	XXX.XXX.XXX-41
Inscrição	147	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Está faltando pontos da minha formação, e para tempo de serviço tem que ter no mínimo dois anos para contar pontuação ?			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise minuciosa da documentação pôde-se constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos:			
Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Autismo com base no modelo de ensino estruturado - 40 pontos.			
*Os demais títulos apresentados não atendem aos critérios de atribuição de pontos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de acordo com a tabela de Títulos/Critério presente no Edital 002/2026.

* De acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2026, o tempo de serviço a ser considerado exige que o candidato esteja em efetivo exercício na função de Professor Mediador ou atuando no Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo atribuídos 2 (dois) pontos por ano, considerando-se os últimos cinco anos.

Pontuação total da Candidata: 40 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 019		
Nome	Therezinha Inácia Dedoné	CPF	XXX.XXX.XXX-04
Inscrição	433	Cargo	Professor Mediador

Argumentos apresentados pela candidata:

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2026

Meu nome é Therezinha Inácia Dedoné, CPF 565.893.799-04, candidata inscrita no *Processo Seletivo Simplificado para Professor Mediador, cujo a inscrição é de nº 433*. Venho, mui respeitosamente, requerer de vossas senhorias a gentileza da apreciação deste Recurso, apontando as seguintes situações observadas pós publicação da *Classificação Preliminar*, no último dia 19 de fevereiro de 2026.

01) Na observação, não houve pontuação na categoria “C”, que refere-se à *“Graduação em Educação Especial”* (Formação Adicional). Manifesto que este item, que não foi pontuado, estava em anexo, no conjunto de arquivos requisitados e enviados, como consta na página **11** (*Expedição da Declaração de Conclusão de Curso - em Educação Especial*) e o histórico do respectivo curso de graduação, também encontra-se na página **46 e 47** do mesmo anexo.

02) Na observação, não houve pontuação na categoria “D” (Formação Adicional), que refere-se ao Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério ou Formação de Docentes. Manifesto que o item, que não foi pontuado, estava em anexo, no conjunto de arquivos requisitados e enviados, como constam na página **12 e 13**.

03) Na observação, também não houve pontuação na categoria “H”, que refere-se aos cursos de formação continuada correlatos ao objetivo do PSS. Entretanto, constam, e foram anexados os seguintes cursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ *Educação Especial e Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual e Múltiplas, com total de 180 horas (que encontra-se na página **39 e 40** do anexo);*
- ✓ *Educação Especial Inclusiva e TGD, com total de 250 horas (que encontra-se na página **41 e 42** do anexo);*
- ✓ *LIBRAS , com total de 60 horas (que encontra-se nas páginas **26 e 27**);*
- ✓ *Psicologia da Educação, com total de 60 horas (que encontra-se nas páginas **28 e 29**);*
- ✓ *Estudos sobre a BNCC na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com total de 100 horas (que encontra-se nas páginas **30 e 31**);*
- ✓ *Ludicidade, Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 120 horas (que encontra-se nas páginas **32 e 33**);*
- ✓ *Educação Especial e Inclusiva, com carga horária de 100 horas (que encontra-se nas páginas **36 e 37**)*

Resposta: DEFERIDO

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação:

Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva com ênfase em Transtorno do Espectro Autista – 40 pontos

Licenciatura em Educação Especial – 15 pontos

Magistério – 5 pontos.

Pós-graduação em ABA – Análise do Comportamento Aplicada no Autismo – 5 pontos.

Pós-graduação em Psicopedagogia – 5 pontos.

Tempo de serviço - 1 ano – 2 pontos.

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios foi acrescido 15 pontos referentes a graduação em Educação Especial. Contudo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

verificou-se equívoco na atribuição da pontuação referente à Pós-Graduação em Psicomotricidade e Artes, sendo necessária a retirada de 5 (cinco) pontos da candidata, uma vez que o referido curso, por si só, não se enquadra na área da Educação Especial, conforme os critérios estabelecidos no edital 02/2026.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Totalizando: **72 pontos.**

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 020		
Nome	Dulcinda de Oliveira Justino	CPF	XXX.XXX.XXX-22
Inscrição	216	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Dulcinda de Oliveira Justino CPF: 026.048.479-22, RG: 7168737-6, venho por meio deste solicitar revisão da pontuação atribuída na etapa de prova de títulos. Verifiquei que minha nota foi lançada de forma incorreta. Conforme os documentos apresentados, acredito que a pontuação devida é maior do que a publicada no resultado preliminar. Peço, portanto, a reavaliação dos títulos anexados.			
Resposta: DEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou 3 anos referentes ao tempo de serviço equivalente a 6 pontos. Os demais títulos permanecem com a mesma pontuação. Totalizando: <u>61 pontos.</u> Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 021
---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nome	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	CPF	XXX.XXX.XXX-63
Inscrição	468	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Estou entrando com recurso, pois não contou pontuação da Minhas Pós Graduações, eu enviei 4 pós e não tive nenhuma pontuação.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial com ênfase em Transtorno Globais do Desenvolvimento - 40 pontos. Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional – 5 pontos. Pós-graduação em Libras e Educação para Surdos – 5 pontos. Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Totalizando: <u>50 pontos.</u>			
Atenciosamente,			
Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 022		
Nome	Mariele de Andrade Pinheiro	CPF	XXX.XXX.XXX-05
Inscrição	335	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Venho, por meio deste e-mail, interpor recurso referente à nota a mim concedida no processo seletivo. Verifiquei que anexei corretamente o comprovante de tempo de serviço de 53 meses na APAE de Barra do Jacaré , porém não foi atribuída nenhuma pontuação nesse requisito. Quanto à formação adicional , anexei uma segunda graduação em Matemática e duas pós-graduações (Neuropsicopedagogia e Autismo). Observei que houve pontuação nesses itens, porém inferior ao esperado , motivo pelo qual solicito também a conferência e revisão dessa pontuação.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, solicito, por gentileza, a reavaliação de toda a documentação enviada e a correção da pontuação correspondente.

Resposta: DEFERIDO

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos.

Pós-graduação em Neuropsicopedagogia - 5 pontos.

Pós- graduação em Autismo com base no modelo de Ensino Estruturado – 5 pontos.

Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço – 4 anos – 8 pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 58 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 023		
Nome	Vanessa Naeshiro Rodrigues	CPF	XXX.XXX.XXX-85
Inscrição	271	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Vanessa Naeshiro Rodrigues, CPF 07290159985, inscrição Nº 271, venho respeitosamente interpor recurso quanto ao indeferimento dos cursos apresentados para o PSS Mediador, a fim de comprovação de curso de aperfeiçoamento e de uma especialização adicional. Para o curso de aperfeiçoamento; Conforme consta em edital, exige-se formação na área da Educação especial , com carga horária mínima de 60 horas, realizada no prazo de até 2 anos e reconhecida pelo MEC. Apresentei o seguinte curso: 1.Atualização – Transtorno do Espectro Autista (TEA) – 60 horas, realizado pela Faculdade UNINA, instituição devidamente credenciada pelo MEC conforme Portaria nº 1327/2016 e Portaria EAD nº 321/2024. Trata-se de curso ofertado por instituição oficialmente credenciada pelo Ministério da Educação, atendendo plenamente ao requisito de reconhecimento institucional. Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 62, a formação continuada é			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

instrumento legítimo de qualificação profissional na área da Educação.

O curso:

- Esta dentro do prazo de 2 anos exigido;
- Possue carga horária igual ou superior a 60 horas;
- Insere se diretamente na área da Educação;
- É ofertado por instituição reconhecidas ao MEC.

Para a especialização adicional – Duas foram aceitas e uma não foi aceita;

Apresentei o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, com carga horária de 400 horas, ofertado por instituição credenciada pelo MEC, nos termos da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional de Educação. Embora a nomenclatura do curso não seja teoricamente vinculada a "Educação Especial", sua matriz curricular contempla disciplinas diretamente relacionadas à atuação com estudantes público-alvo da educação inclusiva, dentre elas:

- Educação Inclusiva e Dificuldades de Aprendizagem
- Psicologia da Educação
- Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
- Avaliação da Aprendizagem

O cargo em questão destina-se à mediação de estudantes da educação infantil e ensino fundamental, em ambiente escolar, atividade que demanda conhecimentos em educação inclusiva, adaptação curricular, dificuldades de aprendizagem e práticas pedagógicas diferenciadas.

A interpretação restritiva baseada exclusivamente na nomenclatura do curso viola os princípios da razoabilidade, da finalidade e da ampla concorrência, uma vez que o conteúdo formativo da pós-graduação está diretamente relacionado às atribuições do cargo.

O mediador não atua apenas em "educação especial", mas no contexto pedagógico regular.

Educação Inclusiva é base estrutural da mediação escolar.

Deste modo, minha pós-graduação em Alfabetização e letramento, **é compatível com a prática real da função**, requer-se a reconsideração da decisão e o reconhecimento da pertinência da formação apresentada, diante da inequívoca relação entre a formação cursada e a função pretendida.

Dessa forma, solicito a reanálise da documentação apresentada para o curso de aperfeiçoamento e de especialização adicional, com a devida pontuação dos títulos apresentados e considerando o atendimento integral aos critérios estabelecidos em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Resposta: DEFERIDO

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos.

Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica- 5 pontos.

Pós-graduação em Neuroaprendizagem – 5 pontos.

Curso Transtorno do Espectro Autista 60h. 5 pontos.

Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 1 anos – 2 pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 57 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 024		
Nome	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	CPF	XXX.XXX.XXX-05
Inscrição	238	Cargo	Professor Mediador
Argumento apresentado pela candidata: À Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.Venho, respeitosamente, interpor recurso quanto à pontuação atribuída ao meu Tempo de Serviço na função de Professor Mediador. O período informado por mim (01/01/2021 a 31/12/2025) está correto, devidamente comprovado e em total conformidade com os critérios estabelecidos no edital, que prevê a atribuição de 2 (dois) pontos por ano, até o limite de 10 (dez) pontos, para o exercício na função de Professor Mediador ou no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas redes pública ou privada. Ao analisar a pontuação preliminar, verifiquei que observando a pontuação atribuída a alguns candidatos, constatei indícios de inconsistência, tendo em vista que foram atribuídos pontos referentes à função de Professor Mediador a candidatos que, ao			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que consta, não exerceram tal função no período estipulado pelo edital.

Dessa forma, solicito:

A verificação criteriosa das pontuações concedidas aos candidatos na referida alínea, a fim de garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência do certame e também em relação a Especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, diferentes daquelas contabilizadas na Formação Obrigatória.

Reitero que toda a documentação comprobatória foi devidamente anexada no ato da inscrição, conforme exigido.

Resposta: INDEFERIDO

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação
Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos.

Magistério - 5 pontos.

Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica - 5 pontos.

Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 1 ano - 2 pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 52 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 025		
Nome	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	CPF	XXX.XXX.XXX-05
Inscrição	238	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves, inscrita no PSS, sob o número de inscrição 238, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo referente a não contagem dos cursos de qualificação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

profissional que realizei junto a ABELINE (Associação Brasileira de Educação Online) e Só Educador.

Os cursos realizados são de caráter livre e voltados para atualização e aperfeiçoamento profissional. Ressalto que: os cursos pela ABELINE são cursos livres de qualificação profissional, conforme permitido pela Lei 9.394/96 LDB. De acordo com a LDB em seu artigo 44, os cursos livres não exigem prévio reconhecimento do MEC a serem validados podendo ser oferecidos por instituições de educação formal e não formal. Estes cursos têm caráter de aperfeiçoamento e atualização profissional, contribuindo diretamente para o desempenho das atividades relacionadas ao cargo/função objeto desse PSS. A não contagem desses recursos desconsideram o disposto na LDB que legitima sua oferta e validade como instrumento de qualificação profissional, ainda que não sejam cursos de graduação, pós-graduação ou técnico, diante do exposto solicito a reavaliação da pontuação atribuída aos cursos mencionados, considerando seu caráter legal profissionalmente válido e reconhecido pela legislação vigente.

Resposta: INDEFERIDO

Após reanalise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação.

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos.

Magistério - 5 pontos.

Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica - 5 pontos.

Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 1 ano 2 – pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 52 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso

Nº 026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nome	Valéria Cristina de Oliveira Cardoso	CPF	XXX.XXX.XXX-72
Inscrição	301	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Revisão de títulos e correção no enquadramento na tabela de classificação.			
Resposta: INDEFERIDO			
Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial - 40 pontos. Graduação em Educação Especial – 15 pontos Magistério - 5 pontos. Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista - 5 pontos. Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 2 anos – 4 pontos. Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Pontuação total da Candidata: <u>69 pontos</u> . Atenciosamente, Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.			

Recurso	Nº 027		
Nome	Roseli Pereira do Santos	CPF	XXX.XXX.XXX-48
Inscrição	74	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Venho através desse pedir a revisão dos meus pontos. Sou licenciada em pedagogia. Pós graduada Lato sensu em Educação Especial com Ênfase em transtorno do espectro autista (TEA) 600horas. Curso de Especialização continuada em Educação Especial.(80 horas). Esses documentos foram todos enviados, por esse motivo peço a revisão dos pontos.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - 40 pontos.

Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 1 anos – 2 pontos.

Os demais cursos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 42 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 028		
Nome	Alexandra Estevam de Araújo Camilo	CPF	XXX.XXX.XXX-38
Inscrição	336	Cargo	Profissional de Apoio
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAÚJO CAMILO, inscrita sob o CPF 090.694.349.38, venho interpor RECURSO contra a Classificação Provisória publicada, solicitando a revisão e retificação da minha pontuação para os dois cargos em que concorro. Ambas são: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 336, e PROFESSOR MEDIADOR Nº 267. A pontuação atual não reflete os títulos e a experiência apresentados no ato da inscrição. A pontuação atual não reflete os títulos e a experiência apresentados no ato da inscrição. Solicito a revisão com base nos seguintes pontos: 1. DA PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÕES): Solicito a contabilização das duas especializações concluídas na Universidade Pitágoras Unopar: * Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA): 460 horas. * Especialização em Sociologia da Infância e Educação Infantil: 360 horas. (Foi enviado declaração de conclusão de curso e historica pontuação atual não reflete os títulos e a experiência apresentados no ato da inscrição. Solicito a revisão com base nos seguintes pontos: 1. DA PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÕES): Solicito a contabilização das duas especializações concluídas na Universidade Pitágoras Unopar: * Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA): 460 horas. (Certificado em anexo). * Especialização em Sociologia da Infância e Educação Infantil: 360 horas. Foi enviado declaração de conclusão de curso+ Histórico. Porque diploma não estava disponível. 2. DA EXPERIÊNCIA (PROFISSIONAL DE APOIO): Solicito o cômputo dos pontos referentes ao tempo de serviço exercido como			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Profissional de Apoio. Reitero que a função foi desempenhada integralmente em ambiente escolar, caracterizando experiência direta na área da educação, conforme previsto em edital.

3. DO SISTEMA DE COTAS (PARDA):

Solicito a confirmação e manutenção da minha classificação na lista de candidatos Autodeclarados Pardos, conforme opção realizada na inscrição.o

Além disso, gostaria de destacar meu tempo de serviço como Auxiliar de Sala, totalizando 3 anos, que também não foi considerado.

Peço que minha documentação seja reavaliada, considerando as seguintes informações:

- Pós-graduação em TEA
- Curso de Sociologia da Educação Infantil
- Cursos de aperfeiçoamento e extensão. Todos validos pelo MEC
- Tempo de serviço como Auxiliar de Sala (3 anos)

Agradeço a atenção e aguardo a revisão da minha situação.

Resposta: INDEFERIDO

Após reanalise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação:

Ensino Médio + 1 Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista - 10 pontos.

Graduação em pedagogia – 10 pontos.

Curso em Educação Especial, Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas 80h – 5 pontos.

Curso Deficiências Múltiplas e Transtorno do Espectro Autista – 80h – 5 pontos.

Ensino Médio Normal/Magistério - 10 pontos.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Pontuação total da Candidata: 40 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 029		
Nome	Alexandra Estevam de Araújo	CPF	XXX.XXX.XXX-38
Inscrição	267	Cargo	Professor Mediador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Argumentos apresentados pela candidata: Eu, ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAÚJO CAMILO, inscrita sob o CPF 090.694.349.38, venho interpor RECURSO contra a Classificação Provisória publicada, solicitando a revisão e retificação da minha pontuação para os dois cargos em que concorro. Ambas são: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR Nº 336, e PROFESSOR MEDIADOR Nº 267.

A pontuação atual não reflete os títulos e a experiência apresentados no ato da inscrição. A pontuação atual não reflete os títulos e a experiência apresentados no ato da inscrição. Solicito a revisão com base nos seguintes pontos:

1. DA PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÕES):

Solicito a contabilização das duas especializações concluídas na Universidade Pitágoras Unopar:

* Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA): 460 horas.

* Especialização em Sociologia da Infância e Educação Infantil: 360 horas. (Foi enviado declaração de conclusão de curso e historicoA pontuação atual não reflete os títulos e a experiência apresentados no ato da inscrição. Solicito a revisão com base nos seguintes pontos:

1. DA PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÕES):

Solicito a contabilização das duas especializações concluídas na Universidade Pitágoras Unopar:

* Especialização em Transtorno do Espectro Autista (TEA): 460 horas. (Certificado em anexo).

* Especialização em Sociologia da Infância e Educação Infantil: 360 horas. **Foi enviado declaração de conclusão de curso+ Histórico. Porque diploma não estava disponível.**

2. DA EXPERIÊNCIA (PROFISSIONAL DE APOIO):

Solicito o cômputo dos pontos referentes ao tempo de serviço exercido como Profissional de Apoio. Reitero que a função foi desempenhada integralmente em ambiente escolar, caracterizando experiência direta na área da educação, conforme previsto em edital.

3. DO SISTEMA DE COTAS (PARDA):

Solicito a confirmação e manutenção da minha classificação na lista de candidatos Autodeclarados Pardos, conforme opção realizada na inscrição.o

Além disso, gostaria de destacar meu tempo de serviço como Auxiliar de Sala, totalizando 3 anos, que também não foi considerado.

Peço que minha documentação seja reavaliada, considerando as seguintes informações:

- Pós-graduação em TEA
- Curso de Sociologia da Educação Infantil
- Cursos de aperfeiçoamento e extensão. Todos validos pelo MEC
- Tempo de serviço como Auxiliar de Sala (3 anos)

Agradeço a atenção e aguardo a revisão da minha situação.

Resposta: INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista - 40 pontos.

Curso em Educação Especial, Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas 80h – 5 pontos.

Curso Deficiências Múltiplas e Transtorno do Espectro Autista – 80h – 5 pontos.

Magistério - 5 pontos.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026. Pontuação total da Candidata: 55 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 030		
Nome	Izenilda Moura da Silva	CPF	XXX.XXX.XXX-34
Inscrição	262	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Eu, Izenilda Moura da Silva, inscrita no CPF nº 90514513934 sob a inscrição nº 262, candidata ao cargo de professor mediador, venho respeitosamente interpor recurso referente a nota divulgada na (prova avaliação de títulos), pois verifiquei divergência na pontuação atribuída. De acordo com o edital, item 12.7, onde fala sobre o aperfeiçoamento profissional a pontuação para especialização seria a pontuação 05 por certificado máximo 15 pontos, aos Cursos de Formação Continuada em Educação Especial ou capacitação pedagógica na área, 05 por Certificado máximo 10 pontos e no Tempo de serviço em função de Professor Mediador ou no Atendimento Educacional Especializado – AEE cuja pontuação seria de 2 pontos por ano até 10 pontos. No entanto foi atribuída a mim a nota 0 na apresentação da especialização, sendo que conforme a documentação apresentada, a pontuação correta deveria ser 10, pois são duas especializações diferentes daquelas contabilizadas na formação obrigatória, as quais possuem disciplinas voltadas para educação inclusiva e libras. E foi atribuída também nota 0 nos cursos de formação continuada e no tempo de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serviço, sendo que apresentei um curso de 120 horas e comprovante de tempo de serviço de um ano e oito meses.

Diante do exposto solicito a revisão da pontuação e a devida retificação da nota.

Resposta: DEFERIDO

Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva - 40 pontos.

Magistério - 5 pontos.

Pós-graduação em Arte Educação e Terapia - 5 pontos.

Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 2 anos – 4 pontos.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 54 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 031		
Nome	Luciana Fernanda Mendes Veronezi	CPF	XXX.XXX.XXX-46
Inscrição	214	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Venho respeitosamente por meio deste, solicitar uma nova análise no PDF enviado para o cargo de Professor Mediador (anexo).			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação anexada no ato da inscrição conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação:			
Diploma de Pedagogia + 1 Pós-graduação em Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional - 40 pontos.			
Magistério - 5 pontos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - Libras - 5 pontos.

Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva – 5 pontos.

Os demais títulos apresentados não cumprem os critérios expostos no edital 02/2026.

Pontuação total da Candidata: 55 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Recurso	Nº 032		
Nome	Francyllen Porte Martins	CPF	XXX.XXX.XXX-08
Inscrição	319	Cargo	Professor Mediador
Argumentos apresentados pela candidata: Venho por meio deste interpor recurso referente à análise da minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Profissional de Apoio/Mediador. Ao verificar a pontuação preliminar, constatei que os itens correspondentes às letras D e G, conforme estabelecido no edital, não foram contabilizados em minha avaliação, apesar de terem sido devidamente informados e comprovados no ato da inscrição. Ressalto que atendo aos critérios exigidos no edital para os referidos itens, inclusive na modalidade afro, e anexei toda a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado. No entanto, a pontuação correspondente não foi considerada na análise. Diante do exposto, solicito, por gentileza, a reavaliação da minha documentação e a devida verificação da não contabilização dos itens D e G, com a consequente retificação da pontuação, caso constatado o equívoco.			
Resposta: INDEFERIDO			
Após reanálise criteriosa da documentação conforme requisitos editalícios se pôde constatar que a candidata apresentou os seguintes títulos validados para pontuação: Diploma de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Inclusiva - 40 pontos. Declaração de tempo de Serviço - Tempo de serviço como professor mediador – 1 ano – 2 pontos. * Item D – Curso Normal/Magistério – a candidata não apresentou o referido título, motivo pelo qual não houve atribuição de pontuação correspondente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

* Item G – Especialização Adicional – a candidata não apresentou o referido título, motivo pelo qual não houve atribuição de pontuação correspondente.

Pontuação total da Candidata: 42 pontos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

RECURSO Nº: 033

NOME: Celia Cristina Costa Leiroz

CPF:XXX.XXX.XXX-87

INSCRIÇÃO: 380

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO: Eu, Celia Cristina Costa Leiroz, inscrita sob nº 380, candidata ao cargo de Assistente Social, conforme o item 15 do edital, que regulamenta a interposição de recursos administrativos, venho requerer a revisão da pontuação atribuída ao critério Tempo de Experiência Profissional (item 12.10).

A documentação apresentada comprova 6 (seis) anos completos de experiência compatível com o cargo, totalizando a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme previsto no edital, foram atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos no referido critério. Contudo, a documentação apresentada no ato da inscrição comprova os seguintes períodos de exercício profissional:

- 02/05/2016 a 21/12/2016
- 01/12/2017 a 10/12/2019
- 26/10/2021 a 02/09/2024
- 10/09/2024 a 31/12/2024
- 22/01/2025 a 28/11/2025

A soma total corresponde a 6 anos, 6 meses de tempo de serviço, perfazendo 6 anos completos, nos termos do item 12.10 do Edital. O item 12.6 estabelece pontuação de 5 pontos por ano completo, até o limite de 30 pontos. Assim, a pontuação correta é: 6 anos × 5 pontos = 30 pontos. Observa-se que foi considerada apenas a pontuação equivalente a 5 anos, deixando de computar 1 ano completo devidamente comprovado. O item 12.10 do edital estabelece: "Somente será contabilizado o tempo de serviço ou experiência profissional com, no mínimo, 12 (doze) meses completos de efetivo exercício, sendo desconsiderados os períodos inferiores." O edital não exige que os 12 meses sejam contínuos ou vinculados a um único contrato, apenas que sejam anos completos de exercício. Todos os períodos somados atingem 6 anos completos, atendendo integralmente ao critério. Diante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

exposto, requer-se: Reanálise da documentação apresentada; Retificação da pontuação no item "Tempo de Experiência Profissional" para 30 (trinta) pontos; Atualização da classificação final do certame. Encaminho, em anexo, o documento comprobatório, para análise e deferimento.

RESPOSTA: DEFERIDO

MOTIVO: Sr^a Célia, Constatou-se que a soma total dos períodos de experiência profissional, em conformidade com o item 12.10 do Edital, que estabelece a contabilização de anos completos de efetivo exercício (mínimo de 12 meses), totaliza 6 (seis) anos completos e 6 (seis) meses. Desta forma, o cálculo da pontuação, conforme o item 12.6 do Edital, que prevê 5 (cinco) pontos por ano completo até o limite de 30 (trinta) pontos, resulta em:

6 anos completos × 5 pontos/ano = 30 pontos.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora e Examinadora DEFERE o recurso administrativo apresentado por Vossa Senhoria, retificando a pontuação no critério "Tempo de Experiência Profissional" para 30 (trinta) pontos.

Contudo, informamos que, após a atualização da pontuação e a reclassificação dos candidatos, a ordem de classificação final de Vossa Senhoria não sofreu alteração. Tal fato se deve à aplicação dos critérios de desempate previstos no Edital, onde a idade foi o fator determinante para a manutenção da posição atual, conforme a legislação vigente e as normas do certame.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora e Examinadora -Portaria nº 2.402/2026.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, 25 de fevereiro de 2026.

Juliana Moreira Durans

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora
Portaria nº 2.402/2026.